

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Antonio da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.369.300-B

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/1988

NOME ANTONIO DA CRUZ

FILIAÇÃO JOÃO MARIA DA CRUZ - MARIA CLARA DA CRUZ

NATURALIDADE IRETAMA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/05/1967

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, IRETAMA C.NASC 5411, LIVRO=A18, FOLHA=46

CPF CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]* Bel Douglas Maquim

LEINº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nº DE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

727456499 49

NOME COMPLETO

ANTONIO DA CRUZ

NASCIMENTO

20.05.67

ASSINATURA

Antonio da Cruz

TERA VIGÊNCIA SUJEITO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças n. 1010
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE

ANTONIO DA CRUZ

MATRÍCULA

1768.7093

ENDEREÇO

R NELSON C ALVES
Q149 D29B

NÚMERO

57

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP

87.340-000

LOCAL

MAMBORE

ROTEIRO DE LEITURA

156-04-19-001-06431

HIDRÔMETRO

414T936215-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	14	14	14	0	14	
Nº Amostras Realizadas	16	16	16	13	16	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	16	16	16	13	16	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Minimo Social	5	13,10	6,55

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 68,50
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24
2	2	2	2	3	2	4	5	3	4	4
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA					
31	07/03/2024	221	224	3	03/2024					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO								
	4	19/03/2024								
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
04/04/2024	13,10	6,55		19,65						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 1,69
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem, tendo de um lado e aqui denominado de **PRIMEIRO CONTRATANTE** ou **Contratante Vendedor** o Srº **JOÃO MARIA RODRIGUES**, brasileiro, casado em regime universal de bens, Aposentado residente e domiciliado na cidade e Comarca de Mambore/Pr, Portador da RG. nº 4.901.269-1-Pr e do CPF nº 330.505.209-06, e de outro lado e aqui denominado de **SEGUNDO CONTRATANTE** ou **Contratante Comprador** o Srº **ANTONIO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, Aux. de Serviços Gerais, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Mamborê.Pr. Portador do CPF n. 727.456.499-49 e da RG nº 5.369.300-8-Pr., convencionam o presente contrato que regem-se fielmente pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: O **PRIMEIRO CONTRATANTE** o Srº **JOAO MARIA RODRIGUES** é senhor legítimo do direito da Casa nº 44 residencial em madeira, com 25,00 metros quadrados, localizada na Rua Nelson Camargo Alves, 44 perimetro urbano da cidade de Mambore Municipio e Comarca de Mambore, Sendo o terreno da Prefeitura Municipal de Mambore.Pr., pelo presente contrato e na melhor forma de direito resolvem vender o direito da Casa nº 44, como de fato vendido tenha ao **SEGUNDO CONTRATANTE** o Srº **ANTONIO DA CRUZ** pelo preço e condições a seguir:

SEGUNDA: O preço justo e combinado da referida venda é de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais) pagos a vista ta em moeda corrente do pais.

TERCEIRA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável em todas as suas cláusulas e condições, respondendo ainda seus herdeiros e sucessores legais no caso de falecimento dos contratantes.

QUARTA: O **SEGUNDO CONTRATANTE** o Srº **ANTONIO DA CRUZ**, toma posse do referido Imóvel acima citado, nas condições que ora se encontra podendo assim fazer uso de que melhor desejar e se responsabilizando por todos e quaisquer incidentes que porventura venham a surgir no decorrer, digo futuramente.

QUINTA: Os contratantes elegem de comum acordo o Fórum da cidade e comarca de Mamborê.Pr., para que este órgão de justiça possa dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato no seu decorrer.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Mamborê.Pr., 18 de Novembro de 2011.

JOÃO MARIA RODRIGUES
Vendedor

ANTONIO DA CRUZ
Comprador

Testemunhas:

1º _____
Osmar Gonçalves Paiao
Rg nº 4.354.564-7-Pr

2º _____
Ana Maria Rodrigues da Silva
Rg nº 6.632.936-4-Pr

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BENS.

Que entre si fazem O Senhor CLAUDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA , brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado em Mamborê-Pr, portador do CPF. N.º 588.107.819-53 e da C. I. RG. N.º 4922268-8 SSP – PR, e o Senhor JOÃO MARIA RODRIGUES brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada em Mamborê-Pr, portador do CPF. N.º e da Cl. RG. N.º 4901269-1 - SSP-PR, doravante denominado de segundo contratante, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O primeiro contratante legítimo possuidor e proprietário de direito de uso de uma casa residencial em madeira, com 25,00 metros quadrados, localizada na Rua Nelson Camargo Alves, 44 perímetro urbano da cidade de Mambore Município e Comarca de Mambore Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: O primeiro contratante vende como de fato tem vendido Ao Segundo Contratante por um preço justo e combinado de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA: o segundo contratante toma posse do imóvel num prazo Maximo de 30 dias;

CLAUSULA QUARTA: as despesas de impostos e taxas até a presente data correm por conta do vendedor e a partir desta data correm por conta do comprador;

CLAUSULA QUINTA: presente transação é de caráter irrevogável e irretroatável entre as partes;

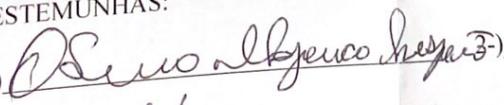
CLAUSULA SEXTA: em caso de falecimento de uma das partes contratantes ficam investidos nos direitos e obrigações do "DE CUJUS" seus herdeiros e ou sucessores legais;

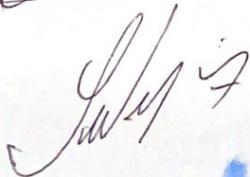
E assim por estarem justos e acordados, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Mamborê, 14 de setembro de 2011.


CLAUDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA
(VENDEDOR)

JOÃO MARIA RODRIGUES (COMPRADOR).

TESTEMUNHAS:

1-  _____



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ANTONIO DA CRUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SERVENTE DE PEDREIRO	
RG: 5.369.300-8 SESP/PR	CPF: 727.456.499-49
ENDEREÇO: R NELSON C ALVES, Nº57, CJ. N. SRA. APARECIDA EM MAMBORÊ/PR	
TELEFONE: NÃO POSSUI	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mamborê - PR, 08 de abril de 2024

OUTORGANTE
ANTONIO DA CRUZ

Antonio da Cruz

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ANTONIO DA CRUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SERVENTE DE PEDREIRO	
RG: 5.369.300-8 SESP/PR	CPF: 727.456.499-49
ENDEREÇO: R NELSON C ALVES, Nº57, CJ. N. SRA. APARECIDA EM MAMBORÉ/PR	
TELEFONE: NÃO POSSUI	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mamborê – PR, 08 de abril de 2024

DECLARANTE

ANTONIO DA CRUZ

Antonio da Cruz